

## Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Segunda-feira • 03 de agosto de 2020 • Ano VI • Edição N° 92

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>TERMO DE CONVÊNIO (N° 577/2017)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

TERMO DE CONVÊNIO (Nº 577/2017)

CAR/AJU  
Convênio nº  
577/2017

PUBLICADO NO D.O.E DE

16 101 126

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL –  
CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E O CONSÓRCIO DO  
TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.

Termo de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Avenida Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2.725.610-37, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 355.114.945-34, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/n de 16/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17/01/2015, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada por seu Titular - **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental s/n de 01/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 01/01/2015, doravante denominada simplesmente **SDR** e a **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.964.230/0001-07, estabelecido na Travessa 14 de novembro, nº 137, Centro, no município de Sapeaçu, neste ato representado por seu Presidente – **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, carteira de identidade nº 0192709330, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 263.625.545-15, em conjunto **PARTÍCIPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, da Lei Estadual nº. 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº. 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando o apoio à constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), atendendo diversos municípios do Território do Recôncavo, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, o qual aceito pelos **PARTÍCIPES** passa a integrar este Convênio como se aqui estivesse literalmente transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a:

### I – CONCEDENTE:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros para a **CONVENENTE**, previsto na Clausula Terceira, correspondente e consentâneo com o respectivo Plano de Trabalho e cronograma de desembolso de despesas;
- b) receber, analisar e dar parecer ou emitir pronunciamento técnico sobre as prestações de contas apresentadas pela **CONVENENTE**;
- c) promover, através de um técnico da CAR/SEDE ou de uma unidade CAR/REGIONAL o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, devendo exercer tais atividades por meio de relatórios, inspeções, visitas e constatação formal da satisfatória realização do objeto do Convênio;
- d) emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços previstos neste Convênio;
- e) publicar o extrato do convênio no DOE em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura;
- f) registrar a **CONVENENTE** no SICON como suspensa pela administração, por motivo de inadimplência, quanto comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do Convênio;

### II – CONVENENTE

- a) executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Estado da Bahia/CAR exclusivamente no seu cumprimento;
- b) abrir conta específica vinculada ao presente Convênio para movimentação dos recursos financeiros, incluído a contrapartida em moeda corrente (quando houver), e manter contabilidade própria dos recursos, executando, todos os registros contábeis decorrentes;
- c) aplicar os recursos em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços de bens e serviços a serem adquiridos, no mínimo em 03 (três) fornecedores, devendo o convenente, ainda, apresentar a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, e a comprovação do recebimento do produto ou serviço;
- d) responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais correspondentes da realização do objeto do presente Convênio;
- e) não efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros a execução total do objeto deste Convênio;
- f) não será permitido, sob nenhuma hipótese, efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros, com a mesma natureza jurídica do **CONVENENTE**, a execução do objeto deste Convênio;
- g) fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais de vigilância e controle sanitário;
- h) permitir livre acesso dos representantes credenciados do ESTADO DA BAHIA/CAR e dos órgãos de auditoria a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio;

CONV. Nº: 577/2017

- i) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros repassados na forma da Clausula Sexta;
- j) computar a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- k) restituir os recursos recebidos e não aplicados, parcial ou totalmente, no objeto do Convênio, utilizados em finalidade diversa da prevista ou quando não houver prestado contas;
- l) restituir até a data de prestação de contas os saldos de recursos não aplicados no objeto do Convênio, inclusive as aplicações financeiras;
- m) encaminhar ao ESTADO DA BAHIA/CAR, periodicamente, relatórios de desempenho das atividades executadas;
- n) assumir por sua conta e risco às despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atraso no pagamento;
- o) fornecer relação dos bens adquiridos com recursos do Convênio, com identificação completa acompanhada das respectivas cópias das Notas Fiscais de aquisições, emitidas em nome da **CONVENENTE**, quando houver;
- p) Convênio destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considerando os objetivos sociais deste Convênio e a destinação dos recursos e visando promover o acompanhamento da sua aplicação, a **CONVENENTE**, neste ato, irrevogável e irretroatamente, autoriza a **CONCEDENTE**, através de quaisquer de seus empregados, nominalmente constituídos pelo Diretor Executivo, a obter diretamente da instituição financeira onde forem depositados tais recursos, a movimentação da aludida conta corrente e/ou investimentos, mediante solicitação direta ao Banco, que, desde logo, também fica autorizado a fornecer o que for requerido, especialmente, extratos, saldos, cópias de cheques ou outros documentos de crédito ou débito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor para a execução deste Convênio é de **R\$ 157.574,96** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo **R\$ 141.374,96** (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) referente à contribuição da **CONCEDENTE** e **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais) referente à contrapartida da **CONVENENTE**, que serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CONV. Nº: 577/2017



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constante no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovada pela **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE** previstos na Cláusula Terceira, dar-se-á após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado e, serão disponibilizados à **CONVENENTE** de forma gradativa e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos repassados pela **CONCEDENTE** para atender as despesas decorrentes deste Convênio provêm do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: 128 – RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA FUNCEP, 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOUREIRO e/ou 135 – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – a segunda parcela será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pela **CONCEDENTE**, e assim sucessivamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula, inclusive a contrapartida em moeda corrente (quando houver), em conta bancária específica, vinculada ao Convênio, onde ficará depositado o valor correspondente à participação financeira da **CONCEDENTE**, que só será transferido para a conta corrente específica sob autorização expressa da **CONCEDENTE** ao agente financeiro, de acordo com o andamento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. Para tal, deverá ser firmado o respectivo Termo de Adesão junto ao agente financeiro, cujo modelo está anexo ao presente Convênio.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando a contrapartida for disponibilizada pela **CONVENENTE** como trabalho voluntário, bens patrimoniais imobilizados, móveis, semoventes, máquinas, equipamentos ou ainda serviços técnico e administrativos, deverá constar da prestação de contas em formulários declaratório, valorada a preço de mercado, com a chancela do técnico responsável da CAR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante licitação dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

CONV. Nº: 577/2017

**PARÁGRAFO OITAVO** – As receitas financeiras, auferidas na forma das alíneas “l” e “n”, item II, da Cláusula Segunda, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à Cláusula Sexta, mediante autorização da CAR.

**PARÁGRAFO NONO** – Quando da extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela **CONCEDENTE**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do Convênio;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas por um técnico designado pela CAR/SEDE ou pela unidade CAR/REGIONAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta Cláusula Quinta dos quadros da **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto.

CONV. Nº: 577/2017

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos, em conformidade com modelos de formulários e as instruções a serem repassados pela **CONCEDENTE**, atendendo ao Decreto Estadual 9.266/2004.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrado como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Convênio conforme parágrafo segundo da cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

É vedada a alteração do objeto do Convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ampliação do objeto do Convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CONV. Nº: 577/2017

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do Convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Convênio poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a **CONVENENTE** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nulidade do Convênio poderá acarretar a sua rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Extinto o Convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos à **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo nono da Cláusula Terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL

A **CONVENENTE** se responsabilizará por todo pessoal que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste Convênio, pessoal que lhe será diretamente subordinado e vinculado, e que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o ESTADO DA BAHIA/SDR/CAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, sempre que der causa a atraso na liberação do recurso, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CONV. Nº: 577/2017



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do Capítulo V, artigo 10º do Decreto Estadual nº. 9266/04.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, salvo interesse da Administração em demandar no domicílio da **CONVENENTE**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 29 de dezembro de 2017.

  
**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário do Desenvolvimento Rural – SDR

  
**WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**  
Diretor Presidente da CAR

  
**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILH**  
Presidente do Consórcio

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
-----

Nome:   
-----

CONV. Nº: 577/2017



CAR-2018.090.103-1

PUBLICADO NO D.O.E DE

16/06/18

JERONSON  
CIVIL DAS RECURS

CAR/AJU  
ADTV Nº: 577/17.1

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO  
REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA  
À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL -  
SDR E O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO  
RECÔNCAVO - CTR.**

Termo Aditivo ao Convênio nº 577/17 que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Av. Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente – **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2.725.610-37, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 355.114.945-34, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/n de 16/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17/01/2015, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada pelo seu titular – **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental s/n de 01.01.2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 01.01.2015, doravante denominada simplesmente **SDR** e o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.964.230/0001-07, estabelecido na Travessa 14 de novembro, nº 137, Centro, no município de Sapeaçu, neste ato representado por seu Presidente – **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, carteira de identidade nº 0192709330, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 263.625.545-15, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor fixado na cláusula terceira do referido Convênio que tem por objetivo à constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), atendendo diversos municípios do Território do Recôncavo através do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**, é por este aditado em R\$ 96.421,52 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo que R\$ 87.221,87 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) serão repassados pela **CAR**, e equivalentes a R\$ 9.199,65 (nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) correspondente à participação local.

**Parágrafo Único** – Mediante o estabelecido no “caput” deste artigo o valor total do Convênio passa a ser de **R\$ 253.996,48** (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo **R\$ 228.596,83** (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) repassados pela **CAR** e **R\$ 25.399,65** (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) representando a contrapartida do **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pelo **Gestor JEFFERSON MASCARENHAS LOMANTO SANTOS matrícula: 910280** e **Fiscal ANTÔNIO FÉLIX PUGAS Matrícula: 527**, designados pela **CAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do Convênio originário que não tenham sido atingidas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 15 de junho de 2018.

  
**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

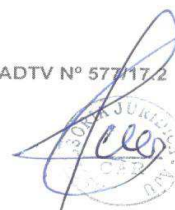
  
**WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**  
Diretor Presidente da CAR

  
**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**  
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ADTV Nº 577/17.2



## 18 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL  
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, SÁBADO, 16 DE JUNHO DE 2018 - ANO CI - Nº 22.439

**Lagoa do Boi e Vizinhanças - Juazeiro/Ba.** Fica prorrogado por mais 365 dias, a partir de 30/06/2018. Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Semiárida da Bahia - Prosemiário/Desenvolvimento Produtivo. Assinatura: 15/06/2018.  
**Nº 235/17.1.** Convenientes: CAR/Associação dos Agricultores Familiares de Algodão dos RIBEIROS e ARREDORES - Remanso/Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, a partir de 27/06/2018. Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Semiárida da Bahia - Prosemiário/Desenvolvimento Produtivo. Assinatura: 15/06/2018.

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO**  
ADTV. 018/16.2. Convenientes: CAR/SDR/Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Magalhães. Prazo: Fica aditado em 285 dias, a partir de 05/09/2017. Assinatura: 04/09/2017.

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**  
ADTV. Nº 658/17.1. Convenientes: CAR/SDR/Associação Comunitária Rural do Povoado do Angico. O acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução deste Convênio, serão executados pela Gestora Greice Povoas de Carvalho, matrícula: 910.024 e pelo Fiscal Ailton Cezar Gonçalves Almeida, CPF: 348.320.845-34, designados pela CAR. Assinatura: 05/06/2018.  
ADTV. Nº 649/17.1. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Produtores de Ouricuri e Adjacências. O acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução deste Convênio, serão executados pela Gestora Greice Povoas de Carvalho, matrícula: 910.024 e pelo Fiscal Ailton Cezar Gonçalves Almeida, CPF: 348.320.845-34, designados pela CAR. Assinatura: 05/06/2018.  
ADTV. Nº 028/17.1. Convenientes: CAR/SDR/Prefeitura Municipal de Lapão. O acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução deste Convênio, serão executados pelo Gestor Cimar Bonfim Santos, matrícula: 910.271 e pelo Fiscal Luis Carlos Ramos da Silva, matrícula: 910.310, designados pela CAR. Assinatura: 15/06/2018.  
ADTV. Nº 351/08.18. Convenientes: CAR/SDR/Centro Comunitário Assistencial de Subaé. O acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução deste Convênio, serão executados pelo Gestor Antônio Maurício Santiago Berenguer, matrícula: 910.206 e pelo Fiscal Celis Nunes Dourado Passos, matrícula: 910.296, designados pela CAR. Assinatura: 15/06/2018.

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR**  
ADTV. 577/17.1. Convenientes: CAR/SDR/Consórcio do Território do Recôncavo - CTR. Valor: Fica aditado em R\$ 96.421,52 Programa de Implementação de Projetos de Apoio a Produção. Assinado: 15/06/2018.

**RESUMO DE CONVÊNIO**  
Nº 135/2018. Convenientes: CAR/SDR/Associação Agropastoril dos Pequenos Produtores de Muquem e Região. Objeto: Cooperação Técnica Operacional e financeira para prestação de serviços de assessoramento comunitário rural por meio da contratação de um Agente Comunitário Rural - ACR, na área de atuação do Subprojeto Socioambiental, na comunidade Muquem, no município de Monte Santo. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: FUNCEP e/ou BIRD. Valor: R\$ 91.293,02. Prazo: 930 dias a contar da data de assinatura. 15/06/2018.  
Nº 144/2018. Convenientes: CAR/SDR/Associação Comunitária das Comunidades de Cristal Fundão e Salina. Objeto: Implementação de um Projeto orientado para o mercado da cadeia da Bovinocultura de leite, nas comunidades de Cristal, Fundão e Salinas, no município de Paramirim. Projeto Bahia Produtiva. Fonte: 128 - FUNCEP e/ou BIRD. Valor: R\$ 866.029,52. Prazo: 930 dias podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade. Assinado: 15/06/2018.  
Nº 48/2018. Convenientes: CAR/SDR/Colônia de Pescadores Z-36 de Jaguaripe. Objeto: Implementação de um subprojeto orientado ao mercado da aquicultura e pesca artesanal, na sede do município de Jaguaripe, através da implantação de módulo de cultivo de ostras - Tipo 1 e cozinha industrial. Projeto Bahia Produtiva. Fonte: 128 - FUNCEP e/ou BIRD. Valor: R\$ 361.509,37. Prazo: 1000 dias podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade. Assinado: 15/06/2018.

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR**  
ADTV. 056/17.1. Convenientes: CAR/SDR/Cooperativa dos Agricultores Familiares e Grupos de Empreendimentos Solidários de Conceição do Coité. Valor: Fica aditado em R\$ 136.996,51 Programa de Implementação de Projetos de Apoio a Produção. Assinado: 15/06/2018.

### Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2015**  
Participa: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 024/2015. Previsto na Clausula décima do termo do convênio. O prazo será prorrogado por mais 06 (seis) meses, até dia 10 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação. Salvador, 10 de junho de 2018. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2015**  
Participa: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 025/2015. Previsto na Clausula décima do termo do convênio. O prazo será prorrogado por mais 06 (seis) meses, até dia 10 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação. Salvador, 10 de junho de 2018. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2015**  
Participa: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do Jequié. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 026/2015. Previsto na Clausula décima do termo do convênio. O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, até dia 10 de junho de 2019, a contar da data da publicação. Salvador, 10 de junho de 2018. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2015**  
Participa: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território da Baía do Jacuípe. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 027/2015. Previsto na Clausula décima do termo do convênio. O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, até dia 10 de junho de 2019, a contar da data da publicação. Salvador, 10 de junho de 2018. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2015**  
Participa: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e Consórcio de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina Chapada Forte. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 029/2015. Previsto na Clausula décima do termo do convênio. O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, até dia 10 de junho de 2019, a contar da data da publicação. Salvador, 10 de junho de 2018. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2015**  
Participa: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 030/2015. Previsto na Clausula décima do termo do convênio. O prazo será prorrogado por mais 06 (seis) meses, até dia 10 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação. Salvador, 10 de junho de 2018. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2015**  
Participa: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 031/2015. Previsto na Clausula décima do termo do convênio. O prazo será prorrogado por mais 06 (seis) meses, até dia 10 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação. Salvador, 10 de junho de 2018. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

**RETIFICAÇÃO DOS RESUMOS DOS CONVÊNIOS Nº 023, 028 e 032/2015 PUBLICADOS NO DOE BA, EDIÇÃO Nº 22.316 DE 12/12/2017.**

Onde se lê: 10 de junho de 2018.  
Leia-se: 10 de dezembro de 2018.  
Salvador, 10 de junho de 2018. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DE PORTARIA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**  
PORTARIA Nº 71/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas do Termo do Convênio nº 003/2013, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e a Prefeitura Municipal de Itaparica. PRAZO: 14/06/2018 a 11/09/2018. Processo Administrativo nº 1411150033024. DATA: 14/06/2018. Ademilton Barbosa - Secretário.

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

**RESUMO DO CONVÊNIO Nº. 165/18. PROCESSO: 1403180032976. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA. OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial das Ruas Felizardo Martins, Jaime Filadelfo na Sede e nas Ruas Colégio estadual, Rua da Escota João Martins e Rua do Campo, na Vila Café, no Município. VALOR: R\$ 595.643,67 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.100.000000 - Tesouro; Projeto: 1162 - Implantação de Infraestrutura Viária em Área Urbana. PRAZO: 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018.**

**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 208/14. FIRMADO EM: 10/06/14. PROCESSO: Administrativo nº 1403180002856. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA. OBJETO: Altera o Projeto inicialmente ajustado, com redução parcial dos serviços previstos e minoração do valor inicialmente pactuado no montante de R\$ 28.780,06 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos), e, consequentemente, modificar o Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018.**

Serviços Gráficos:  
71 3116-2837/2838

egba  
IMPRESA OFICIAL

CAR 2019/24405-0

PUBLICADO NO D.O.E DE

27/12/19

SUPLENTE  
COM OAS ALM

CAR/AJU  
ADTV Nº: 577/17.3

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO  
REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA  
À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL -  
SDR E O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO  
RECÔNCAVO - CTR.**

Termo Aditivo ao Convênio nº 577/17 que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Av. Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2725610-37, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 355.114.945-34, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/n de 16/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17/01/2015, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada pelo seu titular - **JOSIAS GOMES DA SILVA**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental s/n de 11.03.2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 12.03.2019, doravante denominada simplesmente **SDR** e o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.964.230/0001-07, estabelecido na Travessa 14 de novembro, nº 137, Centro, no município de Sapeaçu, neste ato representado por seu Presidente - **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, carteira de identidade nº 0192709330, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 263.625.545-15, doravante denominada simplesmente **CONSÓRCIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência fixado na cláusula décima do referido Convênio que tem por objetivo o apoio à constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), atendendo diversos municípios do Território do Recôncavo, através do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**, encerrando-se em 24 de dezembro de 2019, é por este aditado em **180** (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de dezembro de 2019.

Recebi em 14.01.2020

Orlando Peixoto - Secretário Executivo



**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pelo Gestor **JEFFERSON MASCARENHAS LOMANTO SANTOS**, matrícula 910280 e pelo Fiscal **ANTÔNIO FÉLIX PUGAS**, matrícula 527, designados pela CAR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do Convênio originário que não tenham sido atingidas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 16 de dezembro de 2019.

  
**JOSIAS GOMES DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
**WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**  
Diretor Presidente da CAR

  
**ORLANDO PEIXOTO P. FILHO**  
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_



# 14 EXECUTIVO



## DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - ANO CIV - Nº 22.806

de Pesquisa Complementar e Promessa de Arrendamento de Direitos Minerários nº 049/2005, processo administrativo nº 036.9011.2019.0001230-98. Ficam os autos franqueados para vistas, devendo ser encaminhada as razões finais e demais documentos que entender necessários para o endereço: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM, Avenida Quarta, nº 460, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP:41745-002. Alexandre Almeida Neves - Presidente da Comissão Processante Permanente Única da CBPM

### Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Portaria Nº 00141724 de 16 de Dezembro de 2019

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015 e arts. 3º a 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
70100637	MARILENE BRANCO DOS SANTOS	01/04/2007/31/03/2012	03/01/2020	22/01/2020

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00141718 de 16 de Dezembro de 2019

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015 e arts. 3º a 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
64000095	JOSE CLOVES SOUZA COSTA	01/07/1995/30/06/2000	02/01/2020	31/01/2020

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00141716 de 16 de Dezembro de 2019

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015 e arts. 3º a 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
64000095	DENISE SILVA SOUZA	01/08/2009/31/05/2014	22/01/2020	20/02/2020

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00141714 de 16 de Dezembro de 2019

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015 e arts. 3º a 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
64000053	ELISABETE MARIA SANTANA DA CRUZ	01/05/1992/31/05/1997	02/01/2020	31/01/2020

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00141712 de 16 de Dezembro de 2019

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 28 de dezembro de 2015 e arts. 3º a 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
64000030	MARIA LILIANA SILVA BASTOS ESTEVES	14/08/1968/13/08/2003	02/01/2020	31/01/2020

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

##### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 9.0/2019. CAR/SDR/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa e o Consórcio do Território do Recôncavo - CTR voltada à cessão do Sistema do Serviço Inspeção Municipal SISSIM. Objeto: Cessão do Direito de Uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS, Consórcio do Território do Recôncavo - CTR e Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 16/12/2019.

Nº 9.3/2019. CAR/SDR/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Maragogipe e o Consórcio do Território do Recôncavo - CTR voltada à cessão do Sistema do Serviço Inspeção Municipal SISSIM. Objeto: Cessão do Direito de uso pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, doravante CEDENTE, gratuitamente, do Sistema do Serviço de Inspeção Municipal - SISSIM e seus diversos módulos, para o fim específico de ser implantado nos CESSIONÁRIOS, Consórcio do Território do Recôncavo - CTR e Prefeitura Municipal de Maragogipe. Prazo: 24 meses a contar da data de sua publicação. Assinatura: 16/12/2019.

##### RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 306/16.4. Convenientes: CAR/Associação dos Moradores de Bom Fim - Casa Nova/Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 04/01/2020. Assinatura: 16/12/2019.  
Nº 414/16.2. Convenientes: CAR/Associação Comunitária Rural Unidos - Caetanos/Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 04/01/2020. Assinatura: 16/12/2019.

##### RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 315/17.3. Convenientes: CAR/Associação Comunitária dos Agricultores Familiares Rurais das Comunidades de Várzea Cumprida, Pedra e Santo Antônio de Baixo, - Ponto Novo/Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 28/12/2019. Assinatura: 16/12/2019.  
Nº 653/18.1. Convenientes: CAR/Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Seridó do São Francisco. CONSISTESF - Juazeiro/Ba. Fica prorrogado por mais 250 dias, contados a partir de 24/12/2019. Assinatura: 16/12/2019.

##### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

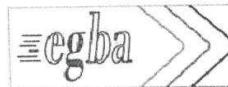
Nº 028/15.8. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Apicultores de Eunópolis - ASSOAPE. Prazo: Fica aditado em 120 dias, a partir de 16/12/2019. Assinado: 13/12/2019.  
Nº 577/17.3. Convenientes: CAR/SDR/Consórcio do Território do Recôncavo - CTR. Prazo: Fica aditado em 180 dias, a partir de 25/12/2019. Assinado: 16/12/2019.

##### RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 259/2019. Convenientes: CAR/SDR/Central de Comercialização das Cooperativas da Castilha - CECAAT. Objeto: Implantação de metas visando o fortalecimento da gestão e dos processos de comercialização da CECAAT e suas filiais, em diversas comunidades de diversos municípios. Pro-Semiárido Desenvolvimento Produtivo. Fontes: 100, 125 e/ou 126. Valor: R\$ 396.000,00. Prazo: 365 dias. Assinatura: 16/12/2019.  
Nº 257/2019. Convenientes: CAR/SDR/Rede das Escolas Famílias Agrícolas Integradas do Semi-Árido. Objeto: Apoio ao "Projeto Construindo Vida e Dignidade no Seridó da Bahia, com a Juventude do Campo", através das Escolas Famílias Agrícolas - EFA, a ser realizado em diversas comunidades de diversos municípios. Pro-Semiárido Desenvolvimento Produtivo. Fontes: 100 -125 e/ou 126. Valor: R\$ 381.790,53. Prazo: 360 dias. Assinatura: 16/12/2019.

##### RETI - RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

Nº 383/16.1. CAR/SDR/Associação dos Produtores no Assentamento Projeto Coroa Verde. Publicado no DOE em 05/04/2019. Onde se lê: Associação dos Produtores no Assentamento Projeto Coroa Verde. Leia-se: Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Soraya. Data: 16/12/2019.



SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão digital e com dados variáveis  
Impressão offset - rotativa e plana  
www.egba.ba.gov.br  
Sede Egba: 71 31 16 2837 | Fone SAC: 3117 8413



CAR 20181 69 120-D

6



55

JEFFERSON  
CRUZ DAS ALMAS  
JIPA

PUBLICADO NO D.O.E DE

18/12/18

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.**

Termo Aditivo ao Convênio nº 577/17 que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Av. Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2725610-37, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 355.114.945-34, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/n de 16/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17/01/2015, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada pelo seu titular - **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental s/n de 30.10.2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31.10.2018, doravante denominada simplesmente **SDR** e o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.964.230/0001-07, estabelecido na Travessa 14 de novembro, nº 137, Centro, no município de Sapeaçu, neste ato representado por seu Presidente - **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, carteira de identidade nº 0192709330, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 263.625.545-15, doravante denominada simplesmente **CONSÓRCIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência fixado na cláusula décima do referido Convênio que tem por objetivo o apoio à constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), atendendo diversos municípios do Território do Recôncavo, através do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**, encerrando-se em 29 de dezembro de 2018, é por este aditado em **360** (trezentos e sessenta) dias, a partir de 30 de dezembro de 2018.





**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pelo Gestor **JEFFERSON MASCARENHAS LOMANTO SANTOS, matrícula 910280** e pelo Fiscal **ANTÔNIO FÉLIX PUGAS, matrícula 527**, designados pela CAR.

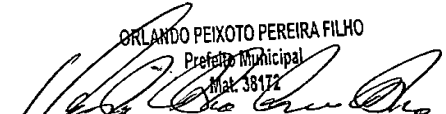
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do Convênio originário que não tenham sido atingidas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 13 de dezembro de 2018.

  
**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

  
**WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**  
Diretor Presidente da CAR

  
**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Mat. 38172  
**ORLANDO PEIXOTO P.FILHO**  
Presidente do Consórcio

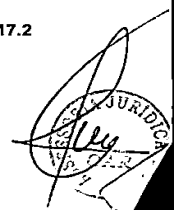
TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

ADTV Nº 577/17.2





**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil - Estado do Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018 - ANO CII - Nº 22.561

EXECUTIVO 11

ADTV. 145/17.2. Convenientes: CAR/SDR/União das Associações de Banzaê. Objeto. Prazo: Fica aditado em 270 dias a partir de 22/11/2018. Assinatura: 20/11/2018.  
ADTV. 57/17.2. Convenientes: CAR/SDR/Consórcio do Território do Recôncavo - CTR. Objeto. Prazo: Fica aditado em 360 dias a partir de 30/12/2018. Assinatura: 13/12/2018.  
ADTV. 559/16.2. Convenientes: CAR/SDR/Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Barro Preto. Valor: Fica aditado em R\$ 13.421,34. Assinatura: 13/12/2018.

**RESUMO DE CARTA ADITIVA**

Nº 270/16.3. Convenientes: CAR/Associação Comunitária de Caprincultores de Várzea Alegre, Oliveira dos Brejinhos - Ba. Prazo: Fica prorrogado mais 365 dias, a partir de 26/12/2018. Assinatura: 13/12/2018.  
Nº 234/16.3. Convenientes: CAR/Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagoa Bonita, Canarana - Ba. Prazo: Fica prorrogado mais 365 dias, a partir de 30/12/2018. Assinatura: 13/12/2018.

**Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA**

**PROCEDIMENTO DE ARRECAÇÃO SUMÁRIA DE TERRAS DEVOLUTAS ESTADUAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadora Executiva de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, com base nas disposições da Lei Estadual n. 3.038/72 e alterações posteriores e visando promover Procedimento Especial para Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais no município de BARRA DA ESTIVA/BA de área de 17,00 hectares, denominada FAZENDA PONTO DA PEDRA, compreendida nos limites do perímetro cuja descrição inicia-se no vértice 1, definido pelas coordenadas N 8.495.460,0661 m e E 247.193,4615m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 102°31'45" e 54,304 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.495.448,2854 m e E 247.246,4728m; 126°09'59" e 13,695 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.495.439,8262m e E 247.257,2423m; 144°12'30" e 6,572 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.495.432,8725m e E 247.262,2557m; 104°01'17" e 25,363 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.495.426,7274m e E 247.288,8833m; 97°16'53" e 47,828 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.495.420,6657m e E 247.334,3056m; 97°18'52" e 40,256 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.495.415,5405m e E 247.374,2344m; 96°20'20" e 24,036 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.495.412,8867m e E 247.398,1234m; 82°00'50" e 33,089 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.495.417,4838m e E 247.430,8912m; 91°55'58" e 168,275 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.495.411,8087m e E 247.599,0704m; 84°45'20" e 71,166 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.495.418,3138m e E 247.689,9361m; 75°37'01" e 14,400 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.495.421,8908m e E 247.683,8887m; 71°42'01" e 16,128 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.495.426,9546m e E 247.699,1986m; 103°18'58" e 27,310 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.495.420,6646m e E 247.725,7740m; 98°48'00" e 44,315 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.495.413,8851 m e E 247.769,5678m; 112°39'29" e 13,212 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.495.408,7954m e E 247.781,7602m; 183°47'35" e 82,584 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.495.326,3927m e E 247.776,2970m; 186°08'58" e 73,575 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.495.253,1140m e E 247.769,9361m; 184°03'19" e 130,451 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.495.123,0905m e E 247.759,1438m; 183°03'00" e 204,096 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.494.919,2841 m e E 247.748,2840m; 303°26'25" e 177,290 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.495.016,9830m e E 247.600,3423m; 297°40'19" e 172,505 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.495.097,0962m e E 247.447,5683m; 311°05'59" e 226,022 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.495.245,6766m e E 247.277,2461 m; 308°32'05" e 134,509 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.495.329,4739m e E 247.172,0292m; 306°27'51" e 91,155 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.495.385,6490m e E 247.098,7197m; 59°42'25" e 66,366 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.495.417,1268m e E 247.156,0260m; 34°25'12" e 22,867 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.495.435,8284m e E 247.168,8409m; 39°31'01" e 25,092 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.495.455,1849m e E 247.184,8068m; 6° 0' 3' 4' 8" e 9,936 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, convoca Interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos, bem como demais interessados incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terras compreendidas na gleba citada para encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, localizada à Avenida Adhemar de Barros, nº 986, Ondina, Salvador, CEP 40170-110, seus documentos pessoais e do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital de Convocação que também estará disponível no site da CDA ([www.cda.sdr.ba.gov.br](http://www.cda.sdr.ba.gov.br)). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**PROCEDIMENTO DE ARRECAÇÃO SUMÁRIA DE TERRAS DEVOLUTAS ESTADUAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadora Executiva de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, com base nas disposições da Lei Estadual n. 3.038/72 e alterações posteriores e visando promover Procedimento Especial para Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais no município de JACOBINA/BA de área de 96,6366 hectares, denominada FAZENDA GROTA OU SERRA DO TOMBADOR, compreendida nos limites do perímetro cuja descrição inicia-se no vértice ALU M B451, definido pelas coordenadas N 8.777.313,525 m. e E 319.161,441 m., situado no limite com ANTHONOR CARVALHO MOTA, deste, segue com azimute de 112°23'59" e distância de 158,95 m, confrontando neste trecho com ANTHONOR CARVALHO MOTA até o vértice ALU M D391, de coordenadas N 8.777.252,949 m. e E 319.308,411 m.; deste, segue com azimute de 114°00'40" e distância de 209,15 m., confrontando neste trecho com ANTHONOR CARVALHO MOTA até o vértice ALU M D202, de coordenadas N 8.777.167,845 m. e E 319.499,458 m.; deste, segue com azimute de 128°19'28" e distância de 682,16 m., confrontando neste trecho com ANTHONOR CARVALHO MOTA

até o vértice ALU M B454, de coordenadas N 8.776.744,817 m. e E 320.034,636 m.; deste, segue com azimute de 120°01'33" e distância de 80,53 m., confrontando neste trecho com ANTHONOR CARVALHO MOTA até o vértice ALU M B455, de coordenadas N 8.776.704,522 m. e E 320.104,356 m.; deste, segue com azimute de 199°16'43" e distância de 917,92 m., confrontando neste trecho com ANTHONOR CARVALHO MOTA até o vértice ALU M B457, de coordenadas N 8.775.838,074 m. e E 319.801,294 m.; deste, segue com azimute de 297°01'17" e distância de 764,711 m., confrontando neste trecho com ANTHONOR CARVALHO MOTA até o vértice ALU M B458, de coordenadas N 8.776.165,500 m.; deste, segue com azimute de 33°03'26" e distância de 323,09 m., confrontando neste trecho com ROBERTO BONFIM até o vértice ALU M B459, de coordenadas N 8.776.456,282 m. e E 319.296,290 m.; deste, segue com azimute de 311°49'04" e distância de 555,83 m., confrontando neste trecho com ROBERTO BONFIM até o vértice ALU M B450, de coordenadas N 8.776.826,759 m. e E 318.882,194 m.; deste, segue com azimute de 39°03'45" e distância de 311,58 m., confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA JACOBINA A BOA VISTA até o vértice ALU P A069, de coordenadas N 8.777.068,688 m. e E 319.078,542 m.; deste, segue com azimute de 30°02'17" e distância de 100,69 m., confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA JACOBINA A BOA VISTA até o vértice ALU P A070, de coordenadas N 8.777.155,854 m. e E 319.128,845 m.; deste, segue com azimute de 11°09'08" e distância de 14,34 m., confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA JACOBINA A BOA VISTA até o vértice ALU P A071, de coordenadas N 8.777.169,929 m. e E 319.131,707 m.; deste, segue com azimute de 345°58'57" e distância de 37,15 m., confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA JACOBINA A BOA VISTA até o vértice ALU P A072, de coordenadas N 8.777.205,689 m. e E 319.122,710 m.; deste, segue com azimute de 5°02'21" e distância de 18,00 m., confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA JACOBINA A BOA VISTA até o vértice ALU P A073, de coordenadas N 8.777.223,899 m. e E 319.124,327 m.; deste, segue com azimute de 28°07'55" e distância de 37,04 m., confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA JACOBINA A BOA VISTA até o vértice ALU P A074, de coordenadas N 8.777.256,565 m. e E 319.141,793 m.; deste, segue com azimute de 19°01'53" e distância de 60,25 m., confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA JACOBINA A BOA VISTA até o vértice ALU M B451, de coordenadas N 8.777.313,525 m. e E 319.161,441 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, convoca Interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos, bem como demais interessados incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terras compreendidas na gleba citada para encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, localizada à Avenida Adhemar de Barros, nº 986, Ondina, Salvador, CEP 40170-110, seus documentos pessoais e do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias contados de modo contínuo a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital de Convocação que também estará disponível no site da CDA ([www.cda.sdr.ba.gov.br](http://www.cda.sdr.ba.gov.br)). As coordenadas aqui descritas são da Base de controle implantada próximo a sede do imóvel, denominada ALU SAT-0073 de coordenada UTM E 316.605,934 m e N 8.773.585,418 m e geográficas Lat. 11°05'22,91913"S. e Long. 40°40'44,56032"W estão Georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e ajustadas a partir das estações planimétricas da rede geodésica brasileira homologada pelo IBGE, marco do código n.º93259 localizada em Iracê - BA, de coordenadas UTM: E 167.930,160 m e N 8.748.697,572 m, e geográficas Lat. 11° 18' 20,3309" S e Long. 41° 51' 30,6699" W no marco do código n.º93238 localizada em Petrolina - BA, de coordenadas UTM: E 334.616,263 m e N 8.982.292,666 m, e geográficas Lat. 09° 23' 5,9058" S e Long. 40° 30' 22,0450" W encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr e ao Equador, tendo como o Datum o SIRGAS2000 com origem no Vértice chuí. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**PROCEDIMENTO DE ARRECAÇÃO SUMÁRIA DE TERRAS DEVOLUTAS ESTADUAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadora Executiva de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, com base nas disposições da Lei Estadual n. 3.038/72 e alterações posteriores e visando promover Procedimento Especial para Arrecadação Sumária de Terras Devolutas Estaduais no município de SENHOR DO BONFIM/BA de área de 5,19 hectares, denominada MISSÃO DO SAHY, compreendida nos limites do perímetro cuja descrição inicia-se a partir do vértice 01, com coordenadas expressas em metros, E= 365.604,7640 N= 8.836.350,2090, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal que liga Missão Saby a Caldeirão do Mulato; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 126°18'47,73659" e 47,86 m. até o vértice 02 de coordenadas E= 365.643,3970 N= 8.836.352,0490; daí com azimute 120° 52' 27,21903" e 55,02 m. até o vértice 03, de coordenadas E= 365.690,6760 N= 8.836.324,0330; daí com azimute 116° 06' 21,84015" e 52,55 m. até o vértice 04 de coordenadas E= 365.737,9340 N= 8.836.301,1040; daí com azimute N 121° 41' 04,79285" e 47,65 m. até o vértice 05 de coordenadas E= 365.776,5240 N= 8.836.276,2680; daí com azimute 135° 08' 53,21977" e 29,34 m. até o vértice 06 de coordenadas E= 365.799,2900 N= 8.836.255,8580; daí com azimute N 152° 12' 31,34578" e 124,87 m. até o vértice 07 de coordenadas E= 365.857,8320 N= 8.836.145,5260; daí com azimute 270° 55' 19,58454" e 123,72 m. até o vértice 08 de coordenadas E= 365.734,1590 N= 8.836.147,0330; daí com azimute 270° 06' 11,84105" e 122,68 m. até o vértice 09 de coordenadas E= 365.611,5880 N= 8.836.146,7760; daí com azimute N 277° 03' 28,60220" e 122,62 m. até o vértice 10 de coordenadas E= 365.490,0520 N= 8.836.161,3350 daí com azimute N 286° 24' 17,26802" e 14,56 m. até o vértice 11 de coordenadas E= 365.476,1380 N= 8.836.165,37601; daí com azimute N 31° 08' 04,96659" e 250,48 m. até o vértice 01, onde teve início essa descrição. Convoca interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos, bem como demais interessados incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terras compreendidas na gleba citada para encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, localizada à Avenida Adhemar de Barros, nº 986, Ondina, Salvador, CEP 40170-110, seus documentos pessoais e do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias contados de modo contínuo a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital de Convocação que também estará disponível no site da CDA ([www.cda.sdr.ba.gov.br](http://www.cda.sdr.ba.gov.br)). Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico

**CAR/AJU**  
**ADTV Nº: 577/17.5**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO  
REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
E O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO -  
CTR.**

Termo Aditivo ao Convênio nº **577/17** que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Av. Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente – **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, carteira de identidade nº 2.725.610-37, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 355.114.945-34, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/n de 16/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17/01/2015, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada pelo seu titular – **JOSIAS GOMES DA SILVA**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental s/n de 11.03.2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 12.03.2020, doravante denominada simplesmente **SDR** e o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.964.230/0001-07, estabelecido na Travessa 14 de novembro, nº 137, Centro, no município de Sapeaçu, neste ato representado por seu Presidente – **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, carteira de identidade nº 0192709330, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 263.625.545-15, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor fixado na cláusula terceira do referido Convênio que tem por objetivo à constituição do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), atendendo diversos municípios do Território do Recôncavo através do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**, é por este aditado em **R\$ 138.382,73** (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), sendo que **R\$ 124.524,44** (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) serão repassados pela **CAR**, e equivalentes a **R\$ 13.858,29** (treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) correspondente à participação local.

**Parágrafo Único** – Mediante o estabelecido no “caput” deste artigo o valor total do Convênio passa a ser de **R\$ 392.379,21** (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo **R\$ 353.121,27** (trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos) repassados pela **CAR** e **R\$ 39.257,94** (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) representando a contrapartida do **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pelo **Gestor JEFFERSON MASCARENHAS LOMANTO SANTOS matrícula: 910280** e **Fiscal ANTÔNIO FÉLIX PUGAS Matrícula: 527**, designados pela **CAR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do Convênio originário que não tenham sido atingidas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, de de 2020.

**JOSIAS GOMES DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural

**WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**  
Diretor Presidente da CAR

**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**  
Presidente do Consórcio

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ADTV Nº 577/17.5